**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL**

**EMENDA N.º 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 3.343/2022 – "Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica"**

**I- RELATÓRIO**

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Francisco Carlos Maciel, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação à **Emenda n.º 001/2023 ao Projeto de Lei n.º 3.343/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica."**

A referida Emenda visa ajustar a proposta de lei n.º 3.343/2022, em razão das emendas impositivas indicadas pelos parlamentares desta Casa.

Desta forma, consoante art. 1º do projeto em análise, com as alterações o projeto passa a conter as seguintes entidades beneficiadas e valores:

| Nome da Entidade | Valor (R$) |
|---|---|
| Abrigo São Vicente de Paulo | 84.248,72 |
| Acamare – Associação de Catadores de Material Reciclável | 2.000,00 |
| Albergue Casa do Caminho Inah Nogueira de Sá | 9.000,00 |
| APAE Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ouro Fino | 84.500,00 |
| Aprimof – Associação de protetores do Rio Mogi Guaçu | 8.000,00 |
| Asopama – Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente | 12.497,44 |
| Associação Agroecológica do Distrito de Crisólia | 3.000,00 |
| Associação de Amor ao Paciente Oncológico | 38.497,44 |
| Associação de Esportes Meninos de Ouro (ADEMO) | 17.500,00 |
| Associação do Desporto, Cultura e Cidadania | 36.997,44 |
| Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros | 4.000,00 |
| Associação dos Moradores do Bairro da Penha e Feijoal | 25.000,00 |
| Associação dos Moradores do Bairro do Alto (AMBA) | 20.000,00 |
| Associação dos Moradores do Bairro do Taboão | 1.000,00 |
| Associação dos Moradores do Bairro Pinhalzinho dos Goes | 121.497,44 |
| Associação dos Moradores dos bairros Bela Vista e Jardim Aeroporto | 11.000,00 |
| Associação Coral Cantus Lux | 4.000,00 |
| Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social - Ubuntu | 4.000,00 |
| Associação Espírita Cultural Congada Serena São Benedito | 3.000,00 |
| Baluarte Inovações | 11.000,00 |
| Banda Musical Ouro Fino | 7.000,00 |
| Casa Agape | 11.748,72 |
| Casa de Caridade de Ouro Fino | 116.497,44 |
| Casa de Formação Nossa Senhora das Graças – Comunidade Porta do Céu | 18.000,00 |
| Educandário São José | 15.000,00 |
| Escola de Samba Unidos do Alto | 2.000,00 |
| Escola Esperança e Vida | 9.248,72 |
| JOCUM (JOVEM COM UMA MISSÃO) – PROJETO CRER | 4.000,00 |
| ONG Alquimia Associação Amigos dos Animais de Ouro Fino | 31.000,00 |
| ONG Casa do Oleiro Luz para as nações | 10.000,00 |
| Projeto de Recuperação e Ressocialização ao Dependente Químico e Familiares - PROREDEQUI | 29.000,00 |
| Projeto EU POSSO | 6.000,00 |

Em apertada síntese, é o relatório.

**II - DA ANÁLISE E CONCLUSÃO**

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no projeto de lei em análise, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

De igual modo, não existe vício de iniciativa, visto que o Poder Executivo exerceu o direito constitucional de iniciativa do projeto de lei n.º 3.343/2022, e os vereadores sua alteração em razão das emendas apresentadas à Lei Orçamentária Anual.

Desta forma, analisando a emenda, o projeto que se altera e demais correlatos, não encontramos óbice para o recebimento e tramitação presente proposição. Também possuímos parecer técnico favorável emitido pelo departamento contábil desta Casa.

ISTO POSTO, feitas estas considerações e atendidas as disposições legais, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação da Emenda n.º 001/2022 ao Projeto de Lei nº 3.256/2021, de autoria da Mesa Diretora deste parlamento.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 15 de novembro de 2022.

| **Francisco Carlos Maciel** | **Paulo Henrique Chiste da Silva** | **Tiago Bazolli de Moraes** |
|---|---|---|
| Presidente | Vice-presidente | Relator |